



**ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC**

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
CONTAS INDIVIDUAIS
DEZEMBRO DE 2020

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Algés

Rua Sofia de Carvalho, 23, 2º DT Nascente 1495-122 Algés
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt

António Belém & António Gonçalves, SROC Lda. | www.abag-sroc.pt | NIPC e Matrícula: 502585811 | Capital Social: 12.600 € | Registo na CMVM Nº 20161420 | Registo na OROC Nº 96



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 467.848.478,66 euros e um total de fundos próprios de 418.026.362,82 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 9.111.586,97 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias discutidas nas Bases para a opinião com reservas, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Tal como divulgado na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras- Principais políticas contabilísticas, alteração das estimativas contabilísticas e erros (Ativos Fixos Tangíveis), tendo em consideração os requisitos do atual referencial contabilístico (SNC-AP) a Entidade contratou serviços especializados visando a inventariação dos imóveis detidos pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e o levantamento da situação de cada imóvel relativamente: (i) Identificar o tipo de utilização atual do imóvel; (ii) determinar o período de vida útil remanescente de cada imóvel; (iii) verificar a correção dos dados do cadastro do bem; e (iv) determinar o valor de uso de cada imóvel, de modo a permitir avaliar a necessidade de reconhecimento de eventuais imparidades. Regra geral estamos perante ativos não geradores de caixa e como tal o seu valor de uso é determinado tendo em consideração o presente potencial de serviço remanescente do imóvel. Na presente data o referido levantamento não se encontra concluído, tendo sido tomada a decisão de manter os períodos de vida útil adotados no anterior referencial contabilístico (POCAL). Consequentemente, não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir quanto à adequada classificação, mensuração da depreciação acumulada, da depreciação do exercício dos imóveis registados no balanço reportado a 31 de dezembro de 2020, pelo montante líquido de 115.554,467,91 euros, 8.827.270,35 euros na rubrica de bens de domínio público e 106.727.177,56 euros em outros ativos fixos tangíveis (118.130.294,10 euros em 2019), assim como quanto ao seu valor de uso e eventual necessidade de registo de imparidades.



O Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro procedeu à transferência das competências da Administração Central para os Municípios em matéria de educação. De acordo com o referido diploma legal os equipamentos educativos que integram a rede pública do Ministério da Educação e a rede oficial de residências para estudantes, com as exceções previstas no diploma em questão. Até à presente data, não foi possível obter a informação necessária de modo que Entidade tivesse podido proceder ao reconhecimento e mensuração destes ativos nas suas demonstrações financeiras. Consequentemente, não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permita concluir quando ao montante relativo aos ativos em questão, não registado no Balanço, reportado à data de 31 de dezembro de 2020, nem o impacto nas depreciações do exercício.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Tal como descrito na Nota Introdutória, as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2020 foram as primeiras a serem elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro. Nas notas explicativas às demonstrações financeiras relativas à adoção pela primeira vez do SNC-AP (NCP 1) são efetuadas as divulgações necessárias à melhor compreensão do processo de transição e seus impactos nas demonstrações financeiras.

Tal como referido no Relatório de Gestão o exercício de 2020 caracterizou-se pelo surto de pandemia do Covid-19. O impacto financeiro das medidas adotadas para mitigar os efeitos negativos do Covid-19 para a população do Município traduziu-se num aumento dos gastos no montante de 2.472.742 euros e uma redução da receita de 1.547.187 euros. O atual exercício de 2021 tem-se caracterizado pelo reforço do processo de vacinação sendo expectável que o nível de incerteza quanto aos impactos futuros da pandemia venha a reduzir-se. Contudo, mantém-se, ainda, a incerteza quanto a eventuais impactos que possam ocorrer no futuro.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão (e) nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 101.973.714,50 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 86.413.977,33 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

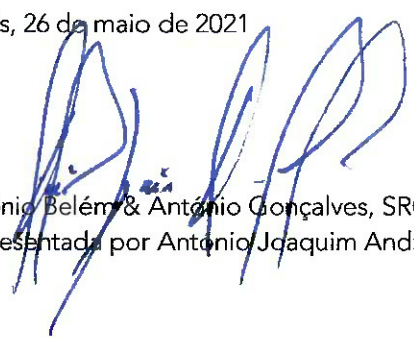


ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Algés, 26 de maio de 2021



António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda.
Representada por António Joaquim Andrade Gonçalves - ROC 948